



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-004525.989.19-0

Prefeitura Municipal: Lavínia.

Exercício: 2019.

Prefeito: Clovis Izidio de Almeida.

Advogados: José Renato Montanhani (OAB/SP nº 136.790) e Aliete Nakano Nagano (OAB/SP nº 161.944).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-15.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA. EXERCÍCIO: 2019. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Atendimento aos mandamentos constitucionais e legais. Ensino: 27,56%. FUNDEB: 99,31% (Parcela diferida aplicada até 31.03.2020). Magistério: 88,61%. Pessoal: 52,32%. Saúde: 17,98%. Transferência ao Legislativo: Regular. Execução Orçamentária: Superávit de 0,66%. Remuneração dos Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 0,79%. Encargos Sociais: Regulares. Precatórios - Regime Ordinário: Regulares. Falhas levadas ao campo das recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004525.989.19-0.

Considerando o que consta do *Relatório* e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 09 de março de 2021, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Lavínia, relativas ao exercício de 2019, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente, na próxima auditoria, certificar-se das providências a serem adotadas pela Origem, fazendo constar no Relatório.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de
Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 19 de março de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS